

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011

EDITAL N. 10/11 – RETIFICA EDITAL DE ABERTURA REFERENTE ÀS VAGAS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, VENCIMENTO DE COVEIRO, E PROVAS PRÁTICAS PARA MECÂNICO, PEDREIRO E ELETRICISTA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS**, através da Comissão Organizadora de Concurso Público - COCP, nomeada pelo Decreto n. 150/11 alterado pelo Decreto n. 084/11, torna público a retificação do Edital de abertura do concurso referente aos itens 2, 13, 14, 15, 20.19, 22.1 (Anexo I), da seguintes forma:

1. Fica alterado e redistribuídas as vagas do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE previstas no quadro de cargos do item 2 do edital de abertura, da seguinte forma:

NIVEL FUNDAMENTAL COMPLETO							
CÓDIGO	CARGOS	VAGAS ABERTAS	VAGAS RESERVA TÉCNICA	VENCIMENTO INICIAL	CARGA HORARIA SEMANAL	TAXA DE INSCRIÇÃO (R\$)	TIPO DE PROVA
201	Agente Comunitário de Saúde/Área 1 – Zona Urbana	02	06	545,00	40 h	32,00	Objetiva
201-A	Agente Comunitário de Saúde/Área 2 - Zona Rural	01	03	545,00	40 h	32,00	Objetiva

2. Os candidatos inscritos para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS deverão completar a inscrição com escolha da vaga na área geográfica que deseja concorrer, conforme disposto no quadro acima. Caso for aprovado no concurso, o candidato deverá, no ato da posse, comprovar moradia na área geográfica escolhida desde a data de publicação do edital, conforme determina a Lei Federal n. 11.350/06.

3. Fica retificado o item 22.1 do Anexo I do Edital de abertura (regulamento) que passa a vigorar com a seguinte redação: *“22.1. Requisitos para provimento: Ensino Fundamental Completo e Curso de Formação Continuada.”*

4. Fica retificado o valor vencimento do cargo de COVEIRO constante no item 2 do regulamento para R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), conforme determina a Lei Municipal n. 435/11.

5. No tocante à prova prática para o cargo de PEDREIRO ficam acrescentados no regulamento os itens 13.6 e 13.7 descrevendo as tarefas referentes à prova prática, que será a seguinte:

“13.6 – A prova prática de pedreiro será a execução de parede de alvenaria onde serão avaliados os critérios previstos no item 13.3 deste regulamento, de acordo com o tempo previsto para realização da prova.

13.7 - O candidato perderá 1 (hum) ponto para cada 5 (cinco) minutos de atraso no tempo determinado para execução da tarefa.”

6. Ficam acrescentados no regulamento os itens 14.4 e 14.5 descrevendo as tarefas e critérios objetivos referentes à avaliação da prova prática para ELETRICISTA, sendo os seguintes:

“14.4 – A tarefa referente à prova prática para o cargo de Eletricista será a montagem de uma rede ou circuito elétrico, devendo o candidato identificar componentes elétricos e interpretar desenho ou planta simples da rede, utilizando os materiais colocados à disposição pela banca examinadora.

14.5 - O candidato perderá 1 (hum) ponto para cada 5 (cinco) minutos de atraso no tempo determinado para execução da tarefa.”

7. No tocante à prova prática para MECÂNICO ficam acrescentados no regulamento os itens 15.5 e 15.6 para descrever as tarefas da prova, sendo as seguintes:

“15.5 - A tarefa da prova prática para o cargo de Mecânico consiste em realizar medições internas dos componentes de motor à gasolina ou diesel, utilizando os equipamentos e ferramentas adequadas, no prazo estipulado pela banca examinadora.

15.6 - O candidato perderá 1 (hum) ponto para cada 5 (cinco) minutos de atraso no tempo determinado para execução da tarefa.”

8. Fica excluído o item 20.19 do edital do concurso que assim rezava: “**20.19** A nomeação dos candidatos aprovados e classificados dentro do prazo de validade do certame dependerá da necessidade do serviço, da existência de vagas e da disponibilidade orçamentária.”

9. Os candidatos inscritos no concurso para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e demais cargos que forem prejudicados com as alterações deste edital poderão requerer à COCP, por escrito e no prazo de até 02 (dois) dias antes da realização da prova objetiva, o cancelamento de sua inscrição, bem como a restituição do valor pago referente à taxa de inscrição.

10. Ficam mantidos em vigor os demais itens previstos no regulamento do concurso.

O presente edital é publicado no placar da Prefeitura Municipal, no site www.consultarconcursos.com.br Jornal e Diário Oficial.

Santa Fé de Goiás, 19 de Julho de 2011.

Luciana Arão Gomes
Presidente da COCP

Adão Neves dos Santos
Secretária

Hamilton Marciano da Silva
Membro